



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Fone: (17) 3332-5100 - Fax: (17) 3332-5100

CEP - 14.790-000 - Guaiára - Estado de São Paulo

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: pm-guaira@netsite.com.br

TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO COM APLICAÇÃO DE REAJUSTE

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 74/2021, PROCESSO Nº 119/2021, ORIUNDO DA DISPENSA Nº 40/2021, CUJO OBJETO É O FORNECIMENTO DE SOFTWARE PARA PROCESSAMENTO DE INFRAÇÕES DE TRÂNSITO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PARA IMPLANTAÇÃO DE UM SISTEMA ON LINE PARA ADMINISTRAÇÃO, PROCESSAMENTO, ARRECAÇÃO E LACRAÇÃO DE MULTAS POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO, QUE ENTRE SI CELEBRAM MUNICÍPIO DE GUAÍRA-SP E A EMPRESA SOFOLHA SOLUÇÕES CORPORATIVAS LTDA - EPP.

As partes, entre si justas e contratadas, de um lado, a Prefeitura do MUNICÍPIO DE GUAÍRA, Estado de São Paulo, pessoa de direito público, com sede na Av. Gabriel Garcia Leal nº 676, inscrita no CNPJ nº 48.344.014.0001/59, neste ato legalmente representada pelo Prefeito, Senhor **ANTONIO MANOEL DA SILVA JUNIOR**, de ora em diante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado, a empresa **SOFOLHA SOLUÇÕES CORPORATIVAS LTDA - EPP**, devidamente inscrita no CNPJ nº **01.055.651/0001-41**, com sede na Rua São Luiz, nº 238 – Centro, na cidade de Marília, Estado de São Paulo, CEP Nº 17.500-005, representada pela Sra. Roberta de Almeida Rego Germano Falcão, portadora da carteira de identidade nº [REDACTED] CPF [REDACTED] doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**, nos termos do Dispensa nº 40/2021, Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores e Contrato nº 74/2021.

O **CONTRATANTE** celebra, por força do presente instrumento, **TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 14/2024**, tendo em vista o interesse do **CONTRATANTE** em prorrogar a vigência contratual por mais **12 (doze) meses**, com reajuste inflacionário, justificado nos presentes autos através do Ofício nº 14/2024 do Chefe do Departamento de Transito a Sra. **Alecia Cristina Silva Sousa** (fls. 605/607), manifestação de interesse e concordância na referida prorrogação contratual por parte da Contratada (fls. 608/610), Certidões de Regularidade Fiscais (fls. 611/618), Reserva Orçamentária (fls. 619), Parecer Jurídico (fls. 638/639) e decisão da Autoridade Superior (fls. 640).

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência - conforme Cláusula Sexta e aplicação de reajuste inflacionário pelo índice IPCA no percentual de 3,40%, conforme Cláusula Sexta do Contrato nº 74/2021 celebrado entre as partes em 27/08/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

Fica prorrogado por 12 (doze) meses a vigência do referido contrato, iniciando em **27/08/2024** e findando em **26/08/2025**.

CLÁUSULA TERCEIRA-DO VALOR

O Valor do presente Contrato nº 74/2021, com aplicação do reajuste do IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo) no percentual de **3,40 %** de comum acordo entre as partes passará do valor contratual mensal de R\$ **987,93 (novecentos e oitenta e sete reais e noventa e três centavos)** para o

WANDERLEY
NOVELLO
DE LIMA
JUNIOR

Assinado de
forma digital por
WANDERLEY
NOVELLO DE
LIMA
JUNIOR

Dados: 2024.08.05
1449326-03707



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Fone: (17) 3332-5100 - Fax: (17) 3332-5100

CEP - 14.790-000 - Guairá - Estado de São Paulo

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: pm-guaira@netsite.com.br

valor contratual mensal de R\$ **1.021,61 (mil vinte e um reais e sessenta e um centavos)**, perfazendo o valor total de R\$ **12.259,32 (doze mil duzentos e cinquenta e nove reais e trinta e dois centavos)** pelo período de 12 (doze) meses, sendo valor mensal do item 1 de R\$ **779,94 (setecentos e setenta e nove reais e noventa e quatro centavos)** para o valor mensal de R\$ **806,52 (oitocentos e seis reais e cinquenta e dois centavos)**, e valor mensal do item 2 de R\$ **207,99 (duzentos e sete reais e noventa e nove centavos)** para o valor mensal de R\$ **215,06 (duzentos e quinze reais e seis centavos)**.

Valor Inicial Contratado: Mensal: R\$ **950,00**; Anual: R\$ **11.440,00**

Valor do 1º Termo Aditivo: Mensal: R\$ **950,00**; Anual: R\$ **11.440,00**

Valor do 2º Termo Aditivo: Mensal: R\$ **987,93**; Anual: R\$ **11.855,16**

Valor do 3º Termo Aditivo: Mensal: R\$ **1.021,61**; Anual: R\$ **12.259,32 a partir de 27/08/2024**

CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

4.1. A realização do presente termo aditivo se dá com fulcro no Art. 57, IV e Art. 65, d da Lei 8666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

5.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Guairá, 26 de agosto de 2024.

ANTONIO MANOEL DA SILVA JUNIOR

Prefeito

Contratante

WANDERLEY
NOVELLO DE LIMA
JUNIOR: [REDACTED]

Assinado de forma digital por
WANDERLEY NOVELLO DE
LIMA JUNIOR: [REDACTED]
Dados: 2024.08.05 14:43:41
-03'00'

Roberta de Almeida Rego Germano Falcão
SOFOLHA SOLUÇÕES CORPORATIVADAS LTDA EPP
CNPJ Nº 01.055.651/0001-41



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Fone: (17) 3332-5100 - Fax.: (17) 3332-5100

CEP - 14.790-000 - Guaiára - Estado de São Paulo

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: pm-guaira@netsite.com.br

ANEXO PC-02 CADASTRO DO RESPONSÁVEL

ÓRGÃO OU ENTIDADE: MUNICIPIO DE GUAÍRA/SP

Nome:	ANTONIO MANOEL DA SILVA JUNIOR
Cargo:	PREFEITO
CPF:	[REDACTED]
Período de gestão:	2022/2024

As informações pessoais dos responsáveis estão cadastradas no módulo eletrônico do Cadastro TCESP, conforme previsto no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme "Declaração de Atualização Cadastral" ora anexada (s).

ANTONIO MANOEL DA SILVA JUNIOR
PREFEITO

|
|
|
|



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Fone: (17) 3332-5100 - Fax: (17) 3332-5100
CEP - 14.790-000 - Guairá - Estado de São Paulo
Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"
www.guaira.sp.gov.br e-mail: pm-guaira@netsite.com.br

ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS)

(REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE GUAIRA/SP

CONTRATADO: SOFOLHA SOLUÇÕES CORPORATIVAS LTDA EPP

CNPJ nº 01.055.651/0001-41

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº: 74/2021

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PARA IMPLANTAÇÃO DE UM SISTEMA ON LINE PARA ADMINISTRAÇÃO, PROCESSAMENTO, ARRECADAÇÃO E LACRAÇÃO DE MULTAS POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCE/SP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCE/SP – CadTCE/SP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa(s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

GUAÍRA/SP 26 DE AGOSTO DE 2024: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: ANTONIO MANOEL DA SILVA JUNIOR

Cargo: PREFEITO

CPF: [REDACTED]

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME:

Nome: ANTONIO MANOEL DA SILVA JUNIOR

Cargo: PREFEITO

CPF: [REDACTED]

Assinatura: _____



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Fone: (17) 3332-5100 - Fax.: (17)3332-5100

CEP - 14.790-000 - Guairá - Estado de São Paulo

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: pm-guaira@netsite.com.br

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: ANTONIO MANOEL DA SILVA JUNIOR

Cargo: PREFEITO

CPF: [REDACTED]

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: ROBERTA DE ALMEIDA REGO GERMANO FALCÃO

Cargo: SÓCIA ADMINISTRADORA

CPF: [REDACTED]

WANDERLEY

NOVELLO DE LIMA

JUNIOR: [REDACTED]

Assinado de forma digital

por WANDERLEY

NOVELLO DE LIMA

JUNIOR: [REDACTED]

Dados: 2024.08.05

14:44:34 -03'00'

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: JOSE MILTON VILELA NOGUEIRA

Cargo: DIRETOR DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

CPF: [REDACTED]

Assinatura: _____

GESTOR DO CONTRATO:

Nome: ALECIA CRISTINA SILVA SOUSA

Cargo: CHEFE DO TRANSITO

CPF: [REDACTED]

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)*



MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Fone: (17) 3332-5100 - Fax: (17) 3332-5100
CEP - 14.790-000 - Guairá - Estado de São Paulo
Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"
www.guaira.sp.gov.br e-mail: pm-guaira@netsite.com.br

ANEXO LC-02

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE GUAIRA/SP

CNPJ: 48.344.014/0001-59

CONTRATADA: SOFOLHA SOLUÇÕES CORPORATIVAS LTDA EPP

CNPJ Nº 01.055.651/0001-41

CONTRATO Nº 74/2021

DATA ASSINATURA DO TERCEIRO TERMO ADITIVO: 26 de AGOSTO de 2024

VALOR DO TERCEIRO TERMO ADITIVO: Mensal: R\$ 1.021,61; Anual: R\$ 12.259,32

VIGÊNCIA: 27/08/2024 a 26/08/2025

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PARA IMPLANTAÇÃO DE UM SISTEMA ON LINE PARA ADMINISTRAÇÃO, PROCESSAMENTO, ARRECADAÇÃO E LACRAÇÃO DE MULTAS POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO.

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Em se tratando de obras/serviços de engenharia:

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
- as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

GUAÍRA/SP, 26 DE AGOSTO DE 2.024.


ANTONIO MANOEL DA SILVA JUNIOR
Prefeito
secretaria@guaira.sp.gov.br





MARILIA - SP
COMARCA DE MARÍLIA
ANTONIO FRANCISCO PARRA



Livro nº 044 Pg. 108

1º Traslado

Procuração que faz: SÓFOLHA SOLUÇÕES CORPORATIVAS LTDA

SAIBAM

quantos virem este público instrumento de procuração, bastante que, aos quatro dias do mês de agosto de dois mil e vinte e três, neste Distrito Sede do Município e Comarca de Marília, perante mim, Escrevente Substituta, compareceu como OUTORGANTE **SÓFOLHA SOLUÇÕES CORPORATIVAS LTDA**, sociedade empresária limitada, com sede nesta cidade de Marília, Estado de São Paulo, República Federativa do Brasil, na Rua São Luiz, nº 238, Bairro Centro, CEP 17500-005, constituída por Instrumento Particular devidamente arquivado na Junta Comercial de São Paulo (JUCESP) aos 08/02/1996, sob o Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE nº 35.213.593.857, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF) sob nº 01.055.651/0001-41, com sua 15ª (décima quinta) alteração contratual consolidada, arquivada sob nº 68.875/23-0, em sessão de 24/04/2023, neste ato representada por sua sócia e administradora: **ROBERTA DE ALMEIDA REGO GERMANO**, portadora da CI - RG: [REDACTED] inscrita no CPF/MF sob nº [REDACTED] e domiciliada nesta cidade de Marília/SP, na [REDACTED]

[REDACTED], cuja representação se faz nos termos da Cláusula Décima da referida Consolidação Contratual, conforme cópia fica arquivada nesta serventia, na pasta 017, sob nº 30/2023. A presente devidamente identificada a vista dos documentos apresentados, do que dou fé. Pela outorgante me foi dito que por este instrumento e na melhor forma de direito, nomeia e constitui como seu procurador **WANDERLEY NOVELLO DE LIMA JUNIOR**, portador da CI - RG:

[REDACTED] inscrito no CPF/MF sob nº [REDACTED] residente e domiciliado nesta cidade de Marília/SP, na [REDACTED]

a quem confere e outorga poderes **EXPRESSOS e ESPECÍFICOS** para praticar os seguintes atos e fins em nome da empresa outorgante: **1) admitir e demitir funcionários**, fixando-lhes salários e atribuições, assinar contratos de admissão e rescisão contratual, carteiras de trabalho, férias e demais documentos relacionados ao contrato de trabalho; liquidar quaisquer questões trabalhistas, pagar indenizações, salários e o que mais devido for, fazer acordos, propor e aceitar valores, formas de pagamento, dar e receber quitação, representar perante a Justiça do Trabalho, Delegacias Regionais do Trabalho, Ministério Público, Sindicatos e onde mais preciso for, assinando toda e qualquer documentação necessária, concordando com todas as cláusulas e condições; assinar contratos com empresas fornecedoras de Ticket Alimentação e Segurança, firmando convênios em favor dos funcionários; representar perante sindicato patronal e sindicatos representante da categoria dos funcionários, tudo apresentando, requerendo e assinando; e, **2) representá-la perante Prefeituras Municipais e outras repartições públicas, a fim de participar de procedimentos de licitações em quaisquer tipos e modalidades**, estando autorizado a manifestar-se verbalmente, concordar com todos os seus termos, apresentar documentação e propostas; participar de sessões públicas de abertura de documentação de habilitação e de propostas, registrar ocorrências, formular impugnações, reclamações, protestos e recursos, fazer novas provas, rebaixar preços, conceder descontos, prestar caução, levantá-las, receber as importâncias caucionadas e depositadas, transigir, desistir, assinar atas, interpor recursos e renunciar ao direito de recurso, oferecer lances de preços, assinar, entregar e retirar documentos, assinar instrumentos contratuais, assinar todos os atos e quaisquer documentos indispensáveis à finalização de todo procedimento necessário; enfim, praticar todos os demais atos que forem indispensáveis ao fiel desempenho e cumprimento do presente mandato, **tão somente relacionados à empresa outorgante, o qual tem como validade o prazo de 02 (dois) anos, contados a partir desta data**. A representante legal da

